



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 1368

Fixa os valores das taxas municipais de utilização de espaço em feiras promovidas pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Municipal n.º 40, de 18 de dezembro de 2001, e Lei Municipal n.º 11.408, de 10 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, conforme tabela em anexo, parte integrante deste decreto, os valores das taxas municipais de utilização de espaço em feiras administradas pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, para o exercício de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de dezembro de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de
Finanças

Carlos Henrique Sá De Ferrante - Presidente do
Instituto Municipal de Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 1368/2015
ANEXO

Taxa de utilização de espaço em feiras administradas pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO em 2016, através da fórmula (valor do metro quadrado xm^2 xn° de dias de feira):

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM FEIRAS ADMINISTRADAS INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	
a) Licença Feira de Arte e Artesanato Garibaldi	R\$ 0,68 X m^2 X n° dias
b) Licença Feira de Artesanatos Regionais	R\$ 0,21 X m^2 X n° dias
c) Licença Feira de Antiguidades e Design Praça da Espanha	R\$ 0,68X m^2 X n° dias
d) Licença Feira de Artes Plásticas Luiz Xavier	R\$ 0,68X m^2 X n° dias
e) Licença Feiras Especiais Praça Osório	R\$ 4,46 X m^2 X dias
f) Licença Feiras Especiais Praça Santos Andrade	R\$ 3,34 X m^2 X dias
g) Emissão de 2. ^a via	R\$ 20,60